



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

Município de Espumoso
Secretarias Municipais
Processo Licitatório nº 336/2026
Edital nº 060/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPUMOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para aquisições futuras e parceladas de materiais permanentes visando atendimento da demanda das secretarias do município de Espumoso/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3597/23.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bllcompras.com/>, no dia **29 de outubro de 2026, às 09h**, podendo as propostas serem enviadas até às 08:30h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília sendo conduzida pela Agente de Contratação, a servidora Ana Magali Ferrari, nomeada pela portaria nº 27.737/25, ora designada como Pregoeira nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 3.598/23.

1. DO OBJETO:

1.2. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Un./Qtd.	Valor unit.	Total
1	Aquecedor Elétrico – Termoventilador Portátil 1. 2 níveis de aquecimento + função ventilação; 2. 2000w de potência; 3. Voltagem 220v; 4. Garantia mínima de 12 meses.	UNID / 56	R\$ 121,00	R\$ 6.776,00
2	Balança eletrônica digital para alimentos 1. Capacidade de 10 kg; 2. Visor digital com função tara; 3. Alimentação elétrica (220 v) e bateria recarregável; 4. Homologada pelo INMETRO; 5. Garantia mínima de 12 meses.	UNID / 11	R\$ 19,77	R\$ 217,47



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Item	Descrição	Un./Qtd.	Valor unit.	Total
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS - 2 TORNEIRAS (Acompanha Filtro Purificador + Kit Completo para Instalação) 1. Produto Certificado pelo Inmetro; 2. Estrutura em aço inox 430; 3. Pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência; 4. Serpentina interna em aço Inox 304; 5. Reservatório em polipropileno; 6. Termostato para ajuste de temperatura; 7. Filtro multiuso incluso; 8. Garantia de 12 meses em todo território nacional; 9. Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; 10. 2 Saídas de água: 1 torneira de água natural e 1 gelada; 11. Equipamento robusto, fabricado em aço inoxidável para resistência superior; 12. Troca fácil do refil do filtro externo assegurando manutenção simplificada; 13. Dimensões: Altura: 131 cm, Largura: 33 cm, Profundidade: 57,5 cm, Peso: 17 kg; 14. Tensão de 220 v.	UNID / 16	R\$ 1.512,43	R\$ 24.198,88
4	Cilindro elétrico. Destinado ao preparo e laminação de massas em cozinhas escolares, adequado para produção de pães, massas caseiras, biscoitos e demais preparações da alimentação escolar, proporcionando maior agilidade, padronização e segurança no processo de preparo dos alimentos. O equipamento deverá possuir estrutura robusta, resistente e de fácil higienização, apropriada para uso frequente em ambiente institucional, atendendo às seguintes especificações mínimas: 1. Cilindro elétrico de mesa para massas; 2. Estrutura em aço inox e/ou aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva; 3. Rolos laminadores em aço inox ou material apropriado para contato com alimentos; 4. Comprimento mínimo dos cilindros: 20 cm; 5. Sistema de regulagem da espessura da massa, com múltiplos níveis de ajuste; 6. Motor com potência mínima de 1/2 HP (ou equivalente); 7. Tensão elétrica 220V; 8. Baixo nível de...	UNID / 10	R\$ 659,66	R\$ 6.596,60
5	Fogão industrial 4 bocas 40x40 estrutura reforçada Especificações Mínimas: 1. Superfície lisa e sem emendas que facilita a limpeza e proporciona um fogão mais reforçado; 2. Estrutura toda em aço inox 430.; 3. Profundidade: 104 cm Comprimento: 143 cm Altura: 80 cm; 4. Fogão centro de cozinha Perfil: 6,5 cm; 5 Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza; 6. 02 Queimadores duplos com consumo de 600gr/h e 02 Queimadores simples com consumo de 300gr/h; 7. Quadro sem emendas; 8. Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza; 9. Registros de alta qualidade; 10. Bandejas coletoras de gordura fabricadas em aço inox 430; 11. Garantia mínima de 12 meses.	UNID / 6	R\$ 1.613,68	R\$ 9.682,08
6	Fogão a gás de piso – 4 bocas: aparelho novo, sem uso, destinado ao uso doméstico ou institucional; equipado com 4 queimadores, sendo pelo menos um queimador de maior potência; acendimento automático ou elétrico; mesa em aço inoxidável pi material de resistência equivalente; grades individuais ou duplas, resistentes e removíveis; botões removíveis; forno integrado com capacidade mínima de 50 litros; porta do forno com visor de vidro; prateleira interna removível ou regulável; válvula de segurança no forno, com sistema de bloqueio de gás em caso de apagamento da chama; pés resistentes; alimentação a gás GLP, com possibilidade de conversão para gás natural, quando aplicável; tensão 220 V para o sistema de acendimento, quando necessário; cor branca, preta ou inox.	UNID / 2	R\$ 1.053,35	R\$ 2.106,70



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Item	Descrição	Un./Qtd.	Valor unit.	Total
7	Fogão industrial 6 bocas 40x40 estrutura reforçada Especificações Mínimas: 1. Superfície lisa e sem emendas que facilita a limpeza e proporciona um fogão mais reforçado; 2. Estrutura toda em aço inox 430; 3. Profundidade: 104 cm Comprimento: 143 cm Altura: 80 cm; 4. Fogão centro de cozinha Perfil: 6,5 cm; 5. Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza; 6. 03 Queimadores duplos com consumo de 600gr/h e 03 Queimadores simples com consumo de 300gr/h; 7. Quadro sem emendas; 8. Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza; 9. Registros de alta qualidade 10. Bandejas coletoras de gordura fabricadas em aço inox 430 11. Garantia mínima de 12 meses.	UNID / 6	R\$ 2.373,33	R\$ 14.239,98
8	Forno elétrico Especificações Mínimas: 1. Capacidade de 44 litros; 2. Puxador na porta; 3. Com grill dourador; 4. Mínimo de uma grade/grelha interna; 5. Bandeja coletora de resíduos; 6. Manipulador e temperatura de 50°C à 320°C; 7. Voltagem 220 V 8. Garantia mínima de 12 meses.	UNID / 18	R\$ 574,33	R\$ 10.337,94
9	Freezer horizontal Com capacidade mínima de 362 litros, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos perecíveis em ambiente escolar, garantindo segurança alimentar e adequado acondicionamento dos gêneros alimentícios utilizados na alimentação escolar. O equipamento deverá possuir duas portas superiores ,com sistema de abertura prática e vedação eficiente, permitindo melhor organização interna e redução da perda de temperatura durante o uso. Modelo com função 3 em 1, possibilitando operação nas modalidades freezer, refrigerador e conservador, permitindo ajuste conforme a necessidade de armazenamento dos alimentos. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: 1. Capacidade mínima de 362 litros; 2. 02 portas superiores independentes; 3. Função 3 em 1 (freezer, refrigerador e conservador); 4. Controle de temperatura ajustável; 5. Sistema de refrigeração eficiente e...	UNID / 11	R\$ 2.688,00	R\$ 29.568,00
10	Fritadeira Elétrica Industrial Tacho Redondo de 10 litros projetado para o preparo de alimentos fritos a distribuição uniforme do calor e permitindo melhor circulação dos alimentos durante o processo de fritura. Equipada com um elemento de aquecimento elétrico potente para atingir as temperaturas necessárias para frituras eficientes. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1. Capacidade Total do Tacho: 10 Litros (sendo óleo + alimento) Capacidade de óleo: de 5 a 6 Litros Termostato de 50°C a 300°C (com regulagem) 2. Tensão de 220v . 3. Embalagem com: 01 Base aro em inox, 01 Cabeçote com resistência, 01 Cesto aramado, 01 Tacho redondo alumínio, 01 Manual de instruções; 4. Potência: 2.500 Watts 5. Dimensões do produto: Diâmetro do Tacho: 43cm x 43cm Altura do Tacho: 15cm Diâmetro do Cesto: 35cm x 35cm Altura do Cesto: 10cm; 6. O equipamento deverá atender às boas práticas para serviços de alimentação,...	UNID / 12	R\$ 516,67	R\$ 6.200,04



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Item	Descrição	Un./Qtd.	Valor unit.	Total
11	Geladeira frost free 1. Capacidade mínima de 400 litros; 2. Cor inox ou branca, equipada com sistema de degelo automático (frost free); 3. Pannel eletrônico touch para controle de temperatura e funções; 4. Prateleiras internas em vidro temperado; 5. Gavetão para frutas e hortaliças com alta capacidade, compartimento para alimentos delicados; 6. Sistema de produção e armazenamento de gelo com abastecimento independente; 7. Porta-ovos, porta-latas e demais compartimentos internos; 8. Tensão 220v; 9. Classificação energética conforme normas vigentes do inmetro; 10. Garantia mínima de 12 meses.	UNID / 16	R\$ 3.191,17	R\$ 51.058,72
12	Geladeira frost free 1. Capacidade mínima de 588 litros; 2. Cor inox ou branca, equipada com sistema de degelo automático (frost free); 3. Pannel eletrônico touch para controle de temperatura e funções; 4. Prateleiras internas em vidro temperado; 5. Gavetão para frutas e hortaliças com alta capacidade, compartimento para alimentos delicados; 6. Sistema de produção e armazenamento de gelo com abastecimento independente; 7. Porta-ovos, porta-latas e demais compartimentos internos; 8. Tensão 220v; 9. Classificação energética conforme normas vigentes do inmetro; 10. Garantia mínima de 12 meses.	UNID / 13	R\$ 6.477,93	R\$ 84.213,09
13	Lavadora de Alta Pressão Especificações Mínimas: 1. Com pressão de no mínimo 2700 psi; 2. Vazão de até 600l/ hora; 3. Mangueira de alta pressão com trama de aço com 6 metros de comprimento; 4. Tensão 220v; 5. Potência de 3.200w; 6. Motor 3cv.	UNID / 21	R\$ 2.747,67	R\$ 57.701,07
14	Máquina de costura reta industrial com mesa e motor, nova, de primeiro uso. Indicada para costura em tecidos leves, médios e pesados. Velocidade mínima de 4.500 (quatro mil e quinhentos) pontos por minuto. Sistema de lubrificação automático. Sistema de enchedor de bobina integrado. Comprimento do ponto regulável de até, no mínimo 5mm. Altura de elevação do calcanhar de até, no mínimo, 13 mm. Sistema de levantamento do calcanhar por joelheira. Motor eletrônico de baixo nível de ruído e alta eficiência energética. Mesa industrial completa, com tampo reforçado e estrutura metálica. Porta fios metálico incluso. Acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa. Acompanhada de acessórios necessários para instalação, regulagem e funcionamento. Equipamento destinado ao uso profissional contínuo em confecções, ateliês, oficinas de costura e atividades similares. Alimentação elétrica...	UNID / 1	R\$ 3.228,33	R\$ 3.228,33
15	Máquina de lavar Roupas Especificações Mínimas: 1. Capacidade para 18 kg; 2. Uso doméstico; 3. Lavagem, enxágue e centrifugação. 4. Voltagem 220 V; 5. 04 níveis de água; 6. 10 programas de lavagem; 7. abertura superior; 8. Gabinete metálico e cesto em aço inoxidável; 9. Garantia mínima de 12 meses.	UNID / 15	R\$ 2.589,93	R\$ 38.848,95
16	Micro-ondas Especificações Mínimas: 1. Capacidade de 36 litros 2. Puxador na porta; 3. Display de LED; 4. Cor Branca ou Inox; 5. Teclas rápidas de pratos pré-programados; 6. Prato interno original em vidro; 7. Voltagem 220 V; 8. Certificado pelo Inmetro, com Selo A – PROCEL de eficiência de consumo de energia; 9. Garantia mínima de 12 meses.	UNID / 23	R\$ 1.014,00	R\$ 23.322,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Item	Descrição	Un./Qtd.	Valor unit.	Total
17	Sanduicheira Grill Especificações Mínimas: 1. Capacidade para duas unidades; 2. Potência de 1.200w; 3. Material em aço inoxidável e Antiaderente na chapa; 4. Lâmpada com indicação de funcionamento; 5. Lâmpada com indicação de lanche pronto; 6. Puxador resistente ao calor; 7. Possuir trava de segurança; 8. 220 v; 9. Aprovado pelo INMETRO; 10. Garantia mínima de 12 meses.	UNID / 18	R\$ 146,00	R\$ 2.628,00
18	Secadora de roupas de piso – capacidade mínima de 10 kg; aparelho elétrico, novo e sem uso, com abertura frontal; cesto interno confeccionado em aço inoxidável; capacidade mínima para 10 kg de roupas úmidas centrifugadas; tensão de alimentação 220 V; frequência de 60 Hz, painel de controle de fácil operação; mínimo de 9 programas ou opções de secagem, incluindo ciclos ou funções para roupas delicadas, roupas pesadas/jeans, cama e banho, edredom, secagem rápida, desodorização e secagem que facilite a passagem das roupas; opções de temperaturas adequadas para tecidos normais e delicados; filtro coletor de fiapos removível e de fácil limpeza; dispositivo de segurança que impeça o funcionamento com a porta aberta; sinalização de limpeza do filtro; pés reguláveis; cor branca ou neutra.	UNID / 2	R\$ 1.807,22	R\$ 3.614,44
19	Soprador de Folhas Manual a Combustão Ideal para limpeza de folhas e resíduos em jardins, pátios, ruas e outros espaços ao ar livre. Ideal para pequenas e médias áreas externas. Uso frequente em manutenção de ambientes residenciais, escolares e comerciais. Especificações Mínimas: 1. Combustão - Gasolina (mistura de gasolina e óleo 2 tempos); 2. 27,2 cm³ - Cilindradas; 3. 0,7 kW – Potência; 4. 1 ano de garantia.	UNID / 22	R\$ 1.295,45	R\$ 28.499,90
20	Soprador De Folhas Manual Elétrico Ideal para limpeza de folhas e resíduos em jardins, pátios, ruas e outros espaços ao ar livre. Ideal para pequenas e médias áreas externas. Uso frequente em manutenção de ambientes residenciais, escolares e comerciais. Especificações Mínimas: 1. Elétrico; 2. Voltagem de 220v; 3. 1000w – Potência; 4. 1 ano de garantia.	UNID / 12	R\$ 400,58	R\$ 4.806,96
21	Ventilador de parede tufão Especificações Mínimas: 1. Dimensão mínima da grade: 60 cm; 2. Tipo: tufão; 3. 03 velocidades; 4. Modelo: parede; 5. Oscilante para direita e esquerda, grandes em aço tratado pintadas na cor preta e removível; 6. Com 3 hélice fina em polipropileno, oscilante e com regulagem de inclinação.; 7. Possuir motor com rolamento e potência mínima de 220 w; 8. Selo PROCEL "A" nas três opções de velocidades; 9. Rotação mínima 1300rpm; 10. Garantia de fábrica contra defeitos de no mínimo 1ano.	UNID / 22	R\$ 232,22	R\$ 5.108,84
22	Garrafa térmica de pressão, corpo em aço inox, com ampola aço inox ou vidro, com sistema anti pingo, com capacidade mínima para 1,8 litros, com sistema de pressão para servir, alça resistente. Dimensões aproximadas do produto (AxL) 38,5x14,7cm.	UNID / 2	R\$ 81,33	R\$ 162,66
23	Chaleira Elétrica, com capacidade mínima de 1,7 litro; Desligamento automático após iniciar a fervura; Luz indicadora de funcionamento; Jarra removível; Botão para abertura da tampa.	UNID / 1	R\$ 55,43	R\$ 55,43

1.3. Valor total da contratação **R\$ 413.172,08 (quatrocentos e treze mil, cento e setenta e dois reais com oito centavos)**



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

1.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado pela secretaria requisitante, sendo que poderão ser indicados como locais de entrega os prédios que tenham funcionamento de setores públicos, dentro do perímetro urbano do município de Espumoso, onde a contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@espumoso.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3.7. Declaração de Idoneidade.

3.3.8 Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.

3.3.9 Declaração de inexistência de parentes, não infringindo ao inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21.

3.3.10 Declaração de não utilização de mão de obra infantil, não infringindo do disposto no inciso VI do artigo 14 da lei 14.133/21.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser enviadas via sistema no prazo máximo de 02 duas horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, e com o Município de Espumoso/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme consta no item 10 do Termo de Referência, após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, 5/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.1. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, sendo admitida a prorrogação nos casos admitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso ocorra, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento, através do Decreto Municipal nº 3.597/23.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA:

- 20.1.** Os itens deverão ser entregues no Município de Espumoso em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 20.2.** A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pelas secretarias solicitantes;
- 20.3.** Os produtos deverão obrigatoriamente estar de acordo com os órgãos e agências regulamentadoras;
- 20.4.** A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.
- 20.5.** O transporte dos materiais até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor;
- 20.6.** O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o produto contra choques e intempéries durante o transporte;
- 20.7.** O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min às 16h00min.
- 20.8.** A contratada tem obrigação de fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;
- 20.9.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 20.10.** Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- 20.11.** Fornecer todos os produtos em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- 20.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- 20.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.14.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 20.15.** A garantia de 12 meses deverá ser com assistência técnica.
- 20.16.** A administração indica servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato, conforme segue:

Fiscal da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente: João Antônio Sperotto Feltrin

Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo: Roseana Mocelin

Fiscal da Secretaria de Assistência Social e Habitação: Natacha Prates Bageston

Fiscal da Secretaria de Transportes e trânsito: Adriana Paim de Souza

Fiscal da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Clóvis Oliveira da Silva

Fiscal da Secretaria da Saúde: Natalia Erpen

Fiscal da Secretaria da Fazenda: Rosemar das Almas

Fiscal da Secretaria Geral de Governo: Janice Cecon

Gestor: Odirlei Comin



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1 O contratante realizará o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente e entrega das mercadorias, que deverão estar de acordo com a ordem de compra emitida pelas Secretarias.

21.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

21.3. A nota fiscal será emitida pela contratada contendo as seguintes informações:

- a) indicação do número da ata;
- b) indicação do produto, objeto da contratação;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária ou PIX, conforme indicado pela contratada.

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

21.5. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Projeto/atividade	Conta
Secretaria Municipal da Saúde	2197 – INVESTIMENTO VIGILANCIA SAÚDE	4490.52.00.00.00.00
Secretaria Municipal da Agricultura	2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	4490.52.00.00.00.00
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	2109 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	4490.52.00.00.00.00
Secretaria Municipal de Educação	2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	4490.52.00.00.00.00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	2048 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	4490.52.00.00.00.00
Secretaria Municipal da Fazenda	2042 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4490.52.00.00.00.00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	4490.52.00.00.00.00

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante será responsabilizado administrativamente, pelas seguintes infrações: (artigo 155 da Lei nº 14.133/2021)

- a) dar causa à inexecução parcial da ata;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a licitante, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial da ata.
- c) Multa de 3% (três por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

22.4. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno mínimo de 01 (um) ano, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do portal: <https://bllcompras.com>

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://espumoso.rs.gov.br/> e no portal <https://bllcompras.com>

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

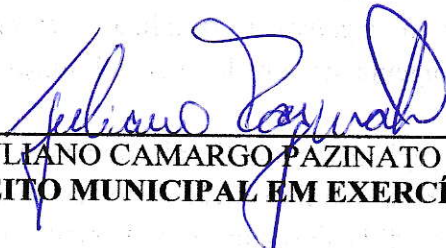
25. DOS ANEXOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Espumoso/RS, 15 de outubro de 2026.



JULIANO CAMARGO PAZINATO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO